



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO COM ARMAS DE CAÇA

INFORMAÇÃO

Aprovação de provas de clube

No âmbito do Decreto-Lei n.º 45/2015, de 9 de abril, informamos que, a marcação e realização de qualquer prova ou manifestação desportiva carece da prévia autorização da FPTAC.

Para tal, deverá a associação ou clube interessado remeter atempadamente aos serviços da FPTAC o programa integral da prova, para sua apreciação, com a indicação explícita de que vigorarão os regulamentos da FPTAC.

A decisão da FPTAC será emitida num prazo de dez dias, e, uma vez aprovado, deve o programa ser visivelmente afixado no local da competição.

Algés, 27 de maio de 2015



Pedro Manuel da Cunha Mota
(Presidente)